MENSAGEM DE LEI Nº 013/2023, de 10 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de ***crédito adicional especial*** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023 oriundo da Lei Municipal n° 1.516, de 30 de dezembro de 2022, no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação das fontes recursos 1569000000 - Outras Transferências do FNDE, junto à Secretaria de Educação e 1700000000 Outros Convênios da União junto à Secretaria de Turismo do município de Aquiraz, a qual se faz necessária para a execução de despesas com o Programa de Ações Articuladas - PAR-4 novas turmas da Educação Infantil e obras de infraestrutura turística.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> [...]
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
10/03/23

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> (...)
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência as fontes de recursos que serão criadas junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na nas fontes de recursos ora criadas em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará
PROJETO DE LEI Nº 035 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.516/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de fontes recursos, junto à Secretaria de Educação e Secretaria do Turismo do município de Aquiraz no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), abaixo discriminados:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
10.01 SECRETARIA DE TURISMO			
10.01.23.695.0019.1.009	Construção, Modernização e Req. Infraestrutura da Turistica	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1700000000	R$ 180.000,00
13.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
13.01.12.365.0003.2.065	Gestão das Atividades de Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1569000000	R$ 600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 780.000,00**

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
10.01 SECRETARIA DE TURISMO			
10.01.23.695.0019.1.009	Construção, Modernização e Req. Infraestrutura da Turística	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de recursos: 1500000000	R$ 180.000,00
13.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
13.01.12.365.0003.2.067	Gestão das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de recursos: 1500100100	R$ 200.000,00
		Fonte de recursos: 1569000000	R$ 50.000,00
13.01.12.365.0003.2.065	Gestão das Atividades da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de recursos: 1540000000	R$ 200.000,00
		Fonte de recursos: 1541000000	R$ 150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 780.000,00**

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal